



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2018/003984

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembléia Geral de
 ___/___/___, conforme lavrado em Livro Ata
 às folhas n°. _____.

A.P.M. da Escola Municipal Profª Priscila Bouças Villanova

Município Nova Iguaçu

A presente Prestação de contas foi submetida à consideração da Assembléia Geral Ordinária do dia ___/___/_____. Sendo analisada e aprovada pelos Membros do Conselho Fiscal.

Nova Iguaçu, 31 / 12 /2017.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG
_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG
_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG
_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG
_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG
_____ Nome Legível	_____ Assinatura	_____ cargo ou Situação	_____ Mat. ou RG

R

-2018/003984

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 33, Centro - Nova Iguaçu - RJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

089383
A4071921

Apresentado hoje para registro, e registrado no Livro A-28 sob o nº de Ordem 15.348, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O que certifico.
Nova Iguaçu, 28 de Setembro de 2015. O Oficial



EBFA 41841 AMX, consulte em <https://www3.trfj.jus.br/sitepublico>

Maria Henriqueta D. C. Q.
de Oliveira Krepel
Substituta
Mat. 84/054

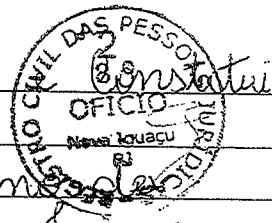
ata da assembleia geral da Nova Constituição da Associação de Pais e Mestres.

nos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro na Rua Silvio Sem número, a seguir bagaimha reuniram-se em Assembleia Geral professores, funcionários e pais da Escola Municipal Professora Priscila Bouças Millamora bem como pessoas da comunidade com a finalidade de deliberar sobre a nova Constituição da Associação de Pais e mestres da referida Unidade Escolar e de eleger e dar posse aos membros da diretoria do Conselho fiscal e deliberativo e dos respectivos suplentes tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da Unidade assumida a Presidência dos trabalhos a Srª Ana Carolina Jarias Santiago CPF: 116.088.394/10 designou a Srª Cândida Santana Oliveira dos Santos CPF 671.801.407-91 para servir de secretaria desta Reunião. Pela Srª Presidente foi Proposta a Constituição da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Priscila Bouças Millamora e declarou aberto o processo de escolha pelos presentes, dos nomes para os cargos de tesoureiro secretário e seus suplentes membros do Conselho fiscal e deliberativo respectivos suplente da Associação de Pais e mestres da escola municipal Priscila Bouças Millamora, usando assim a seguinte lista: Diretoria Presidente: Ana Carolina Jarias Santiago CPF 116-088-394-10 Vice Presidente Priscila Millamora CPF 116-088-394-10

-2018/00398



Bonças Villanova para o biênio de ficando assim constituída: Diretora Presidente: Maria José de Andrade Mariano CPF: 003.433.467-02, vice-presidente: Cândida Sant'Ana Oliveira dos Santos, CPF: 671.907-91, Secretário: Michelle Duarte Soares, CPF: 080.056.337-93, Tesoureiro: Viviane Alvares Simião, CPF: 099.061.807-22, Conselho Fiscal: Balquária de Matos Bernardo, CPF: 072.806.557. Ana Carolina Farias Santiago, CPF: 116.088.397. Gleice Peres Fernandes, CPF: 081.028.917-55, Ana Priscila de Oliveira, CPF: 161.436.347-18, Angel Francisco Felipe, CPF: 132.556.157-63, Elisângela Silva dos Santos Xavier, CPF: 132.556.157-63, Hugo, CPF: 102.415.227-81, Suplente do Conselho Fiscal: Daniele da Silva Almuda, CPF: 085.392.18, Luci Louzada da Costa, CPF: 468.066.527-00. Edvânia de Araújo Liqueira, CPF: 056.994.697. Ana Candida Albuquerque Vieira Anacleto, CPF: 214.457-05, Maria do Nascimento Costa, CPF: 965.846.44-87, Conselho Deliberativo: Maria José de Andrade Mariano, CPF: 003.433.467-02, Michelle Duarte Soares, CPF: 080.056.337-93, Adriana Farias de Oliveira Pereira, CPF: 044.342.607-40, Deize Luísa Pinto, CPF: 490.615.421-20, Geisiane de Lima Silva, CPF: 057.787.807-10, Josirema do Nascimento, CPF: 013.623.367-85, Suplentes do Conselho Deliberativo: Andréia Cristina da Cruz Soares, CPF: 001.153.387-05, Jaira Vila Oliveira, CPF: 037.597.707-46, Jander Rocha da Silva, CPF: 103.792.557-23, Michele Pereira Lima Magalhães, CPF: 075.008.137-67, José Paulo Paulino dos Santos, CPF: 059.489.887-08, Claudial Fed Lammer, CPF: 074.185.967-02. Os eleitos foram aprovados neste ato. A Jra Presidente, Ana de Almeida



v da Assembleia Geral de criação
da Associação de Pais e Mestres.
s sete dias do mês de agosto do ano de
mil e quinze, nesta cidade de Nova Iguaçu,
do Rio de Janeiro, na Rua Gilvino, sem número
bairro Lagoinha, reuniram-se, em Assembleia
professores, funcionários e pais de alunos da
a Municipal Professora Fírcila Bouças Villanova,
como pessoas da comunidade, com a finali-
de deliberar sobre a criação e constitui-
da Associação de Pais e Mestres da referida
dade escolar, de aprovar o estatuto da enti-
de, de eleger e dar posse aos membros da
toria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e
respectivos suplentes, tudo de acordo com o
il publicado e afixado no quadro de avisos
unidade escolar. Assumida a presidência
trabalhos, a Sr^a Maria José de Andrade Mariane,
099.061, digo, CPF: 003.433.467-02, designou
a Michelle Duarte Soares, CPF: 080.056.337-93, para
v de secretária desta reunião. Pela Sr^a pre-
te foi proposta a constituição da Associação
is e Mestres da Escola Municipal Professora
va Bouças Villanova, foi decidido e discuti-
estatuto pelo qual será regida essa
iação de Pais e Mestres. Depois de examina-
oi aprovado o estatuto que, para os desi-
fins, será anexado a presente ata. A Sr^a
a Sr^a presidente declarou aberto o proces-
escolha, pelos presentes, dos nomes para
rgos de tesoureiro, secretário e seus su-
s, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo,
pectivos suplentes da Associação de Pais e
es da Escola Municipal Professora Fírcila



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILA BOUÇAS VILLANOVA

2018/003984

12

Ofício Circular nº 124/ 2017

Nova Iguaçu, 22 de dezembro de 2017.

Da: Escola Municipal Professora Priscila Bouças Villanova-116

Para: Financeiro/ FNDE

Venho por meio deste, informar a impossibilidade da elaboração do processo de prestação de contas, pois a A.P.M encontra-se registrada em nome da antiga gestora Maria José Andrade Mariano, fato que impede a aquisição dos extratos pela gestão atual. Vale pontuar que a Unidade Escolar passou por duas outras mudanças de gestão, que não concluíram o processo de renovação e registro de uma nova A.P.M, logo, não tiveram acesso a conta, nem tampouco as verbas depositadas. Outrossim, ressalto que a Escola possui um total de R\$ 11.880,00, sendo R\$ 9.504,00 de custeio e R\$ 2.376,00 de capital, verba oriunda de duas parcelas do PDDE depositadas na Conta:0000945994, Agência 0081 Banco: 001.Em tempos atesto que já foi dado o início a elaboração de uma nova ATA e logo após o recesso judiciário daremos continuidade em vias de registro legais.

Sem mais para o momento, renovo protestos de mais alta estima e distinta, consideração.

Marlon Campos de Araújo
Marlon Campos de Araújo
Mat. 11/713.066-9
Diretor Geral
P.M.N.I

Marlon Campos de Araújo
DIRETOR (A) GERAL
MATRÍCULA 11/ 713.066-9

*Recebido em 22/12/17
por J. J. S. P. P.
12/11690-*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À

Ilma. Sra.

Profª Maria José Andrade Mariano

CONVOCAÇÃO

Convoco V.Sª. a comparecer nesta Secretaria, munida das prestações de contas dos Programas PDDE/Fundamental e PDDE/Acessibilidade, e suas ações, exercício 2017, tendo em vista a inadimplência da escola supracitada junto a esta Secretaria. Se a mesma não comparecer, esta secretaria tomará as medidas pertinentes à inadimplência supracitada.

Nova Iguaçu, 18 de Janeiro de 2018.

Alexsandro da Silva Costa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, CIÊNCIAS, TECNOLOGIA
E INOVAÇÃO, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Mat:60/7154701

Portaria 016 de 08 de janeiro de 2018.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHECKLIST- PDDE - UNDADE ESCOLAR Prof.ª Párcula Barcas, bilene

- 1- Ofício;
- 2- Demonstrativo de Execução Financeira;
- 3- Relação de Bens Adquiridos;
- 4- Termo de Doação;
- 5- Conciliação Bancária;
- 6- Plano de Ação (acessibilidade ou PDE);
- 7- Cópia da Ata de Planejamento - PDDE;
- 8- Planilha do SIMEC ou Plano de Ação PDDE/INTEGRAL;
- 9- Extratos da Conta Corrente e Aplicações Financeiras - Dezembro de 2016 à 31/12/2017;
- 10- Planilha de Consolidação de Pesquisa de Preço com os devidos orçamentos.
- 11- Comprovantes de pagamentos com atestação no verso, recebimento do cheque e carimbo de adquirido com recursos do FNDE/PDDE.
- 12- Parecer do Conselho Fiscal assinado;
- 13- Cópia da Ata de Formação da A.P.M e de Prestação de Contas.
- 14- Ofício justificando a entrega, após a data prevista.

Termo de Compromisso.

Informo que tenho ciência que estou atuando o Processo de Prestação de Contas em 30/01/18, com a Pendência dos itens (9). Solicito o prazo de 10(dez) dias úteis para anexar a documentação supracitada ao presente processo.

O signatário tem ciência que o cumprimento do termo supra será de suma importância para a devida análise e tramitação normal.

Será de total responsabilidade do Gestor qualquer embaraço causado pelo atraso no cumprimento do termo ,haja visto que o setor necessita da documentação completa para cumprir os prazos determinados pelo FNDE através do sistema do SIGPC ,Portal de transparências (Ministério Público).

Nova Iguaçu, em 30 de Janeiro de 2018

Gestor da Unidade Escolar
Matrícula

Abs: A antiga gestora responsável pela ADM Maria José Andrade Mariano, não responsável em trazer o item 9 do checklist.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA PRISCILA BOUÇAS VILLANOVA

Ofício nº 69/ 2018

Da: Direção da Escola Municipal de Educação

Ao Setor Financeiro da Semed

Nova Iguaçu, 02 de outubro de 2018

Sirvo-me do presente para informar que as obrigações fiscais, isto é, a prestação de contas desta Unidade de Ensino não foram concluídas por falta dos estratos das contas do PDDE e Acessibilidade. Vale pontuar que tal fato se deve as mudanças de gestão no ano de 2017, onde foram nomeados 3 gestores no decorrer deste mesmo ano. Ao assumir como gestor através da portaria nº803 de 10 de outubro de 2017 e não sendo membro efetivo da Associação de Pais e Mestre Inviabilizou o meu acesso a esses estratos. Na oportunidade esclareço que todas as medidas para a regularização do mesmo já foram tomadas.

Sem mais para o momento, renovo protestos de mais alta estima e distinta, consideração.

Marlon Campos de Araújo
DIRETOR (A) GERAL
MATRÍCULA 11/ 713.066-9

Marlon Campos de Araújo
Mat. 11/713.066-9
Diretor Geral
P.M.N.J



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

das pendências incluídas no CADIN Municipal, sendo permitida a irrestrita consulta pela Administração Pública Municipal e pelos devedores inadimplentes aos seus respectivos registros.

Parágrafo único - O Município disponibilizará relação dos inscritos em seu site oficial, no link CADIN Municipal, para consulta pública mediante CPF ou CNPJ do devedor inadimplente.

Art. 7º - A inexistência de registro no CADIN Municipal impede o reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

Art. 8º - O registro no CADIN Municipal ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência, objeto do registro, estiver suspensa, nos termos da lei.

Parágrafo único - A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do CADIN Municipal, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no artigo 3º.

Art. 9º - Regularizadas definitivamente as pendências que deram origem à inclusão no CADIN Municipal e comprovada tal circunstância, o registro correspondente será excluído pelas autoridades indicadas no artigo 4º, desta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante pedido, por escrito, do devedor.

Art. 10 - A Procuradoria-Geral do Município será a gestora do CADIN Municipal, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no artigo 4º, desta Lei.

§1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, após a inclusão do devedor inadimplente no CADIN Municipal, observadas as formalidades descritas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 4º, desta Lei, deverão encaminhar a Procuradoria-Geral do Município os dados e informações correspondentes para fins de alimentação e gestão do cadastro, em conformidade com o que dispõe o caput deste artigo.

§2º - A fiscalização dos procedimentos de inclusão e exclusão de registros no CADIN Municipal ficará a cargo de unidade integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, definida em ato próprio do Procurador-Geral.

Art. 11 - A inclusão ou exclusão de pendências no Cadin Municipal sem a observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas em lei sujeitará o responsável às penalidades legais cabíveis.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 12 (doze) meses a

contar de sua vigência.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI

Nova Iguaçu, 09 de outubro de 2017.

Ofício nº 493 /GP/2017
À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ROGÉRIO TEIXEIRA JUNIOR**,
Nobres Vereadores
Nesta

Com os cordiais cumprimentos, comunico a V. Exa. que, nos termos do parágrafo primeiro do art. 66 da Constituição Federal, bem como do parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR, integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei que apresenta a seguinte ementa: "Dispõe sobre a inclusão, pelo poder executivo, da exigência das empresas interessadas na concessão dos serviços de transporte coletivo o compromisso de instalar e manter abrigos nos pontos, no âmbito da cidade de Nova Iguaçu, e dá providências".

RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em exigir das empresas interessadas na concessão dos serviços de transporte coletivo o compromisso de instalar e manter abrigos nos pontos, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão de sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes e infringir o regramento básico das licitações.

O Projeto de Lei afronta o Art. 18 da Lei 8.987/95, bem como, os Arts. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

Ainda, a aprovação do Projeto de Lei promoveria um desequilíbrio econômico-financeiro de todos os contratos de concessão, na forma determinada no § 6º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Neste sentido, o Projeto de Lei também afronta o §4º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe que "em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração".

Ante todo o acima exposto, salta aos olhos a infração ao Regramento Básico das Licitações no Projeto de Lei em pauta.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal evadida de

vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Ante o exposto, submeto o presente à soberania dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., devolvendo o assunto ao sempre criterioso reexame desse Parlamento.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA Nº 803 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

EXONERAR MARLON CAMPOS DE ARAUJO, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Pera Flor – Secretaria Municipal de Educação - **SEMED-DAS III** - e nomeá-lo para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral da E.M. Professora Priscila Bouças Villanova – Símbolo **DAS II – SEMED** – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 804 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR PRISCILA GONÇALVES LEMOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Adjunta da E.M. Prof. Darcy Ribeiro – Símbolo **DAS III** – na Secretaria Municipal de Educação – **SEMED** – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 805 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
RESOLVE:

NOMEAR MARY ELLEN MULLER DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III – **DAS III** – na Secretaria Municipal de Governo – **SEMUG** – a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO – Processo nº 2017/037257
Autorizo a cessão da servidora **FÁTIMA DE JESUS ESTEVES**, matrícula nº 10/690.240-7 – Médica Veterinária, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, sem ônus para esse município, a contar de 01/10/2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

224. Nomear Eloise da Rocha Viana Duarte, matrícula 11/683642-3 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do CIEP 071 Municipalizado Maximiano Ribeiro da Silva – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
225. Nomear Catia Farias Garcez, matrícula 11/702348-4 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto do CIEP 071 Municipalizado Maximiano Ribeiro da Silva – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
2. Nomear Levi do Amaral Lima, matrícula 11/693334-5 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Governador Leonel De Moura Brizola – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
227. Nomear Paulo Celio Dos Santos, matrícula 11/694295-7 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Governador Leonel De Moura Brizola – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
228. Nomear Maria Helena Delfino da Conceição, matrícula 10/698083-3 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Governador Leonel De Moura Brizola – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
229. Nomear Clarice Ribeiro da Costa, matrícula 11/697733-4 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Maria Eliondas Dos Santos – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
230. Nomear Gabriely Gomes de Sant Ana, matrícula 11/698919-8 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Maria Eliondas Dos Santos – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
231. Nomear Maria da Conceição Silva Braga, matrícula 11/682628-3 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do CIEP 033 - Alfredo da Rocha Viana Filho – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
232. Nomear Dayse Medeiros dos Santos, matrícula 10/693677-7 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto do CIEP 033 - Alfredo da Rocha Viana Filho – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
233. Nomear Alessandra Barbosa de Oliveira, matrícula 10/690787-7 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto do CIEP 033 - Alfredo da Rocha Viana Filho – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
234. Nomear Edivaldo Barros de Oliveira, matrícula 11/683551-6 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Alfredo Pereira de Magalhães – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
235. Nomear Leonice Ananias da Silva, matrícula 10/698519-6 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Alfredo Pereira de Magalhães – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
236. Nomear Waindenilza Theofilo de Souza, matrícula 11/681917-1 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Alfredo Pereira de Magalhães – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
237. Nomear Rozana Viana de Macedo Guarino Martins, matrícula 11/698866-1 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Maria Candida Sobreira Vianna – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
238. Nomear Elaine Sant Ana Ribeiro Gorito de Mello, matrícula 11/697003-2 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Maria Candida Sobreira Vianna – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
239. Nomear Tania Lucia de Freitas Leopoldo, matrícula 11/695132-1 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Franklin Bolivar Fernandes – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
240. Nomear Chrissie Lobato Airoso, matrícula 11/697000-8 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Franklin Bolivar Fernandes – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
241. Nomear Marlon Campos de Araujo, matrícula 11/713066-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Priscila Boucas Villanova – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
242. Nomear Andrea Cristina da Cruz Soares, matrícula 10/712634-5 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Priscila Boucas Villanova – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
243. Nomear Suelaine Salvatti Juliano Freitas, matrícula 11/697964-5 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Ivani Vigne Babo – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
244. Nomear Renata De Macedo Lourenço, matrícula 11/693512-6 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Ivani Vigne Babo – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
245. Nomear Luciana Bertolini Ferreira, matrícula 11/695088-5 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral do Caiesp - Centro De Acoes Int. Castorina Faria Lima – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
246. Nomear Alessandra De Mattos, matrícula 11/96783-0 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto do Caiesp - Centro De Acoes Int. Castorina Faria Lima – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
247. Nomear Maria da Gloria Borges, matrícula 11/673032-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Claudia Maria Salles M. da Silva – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
248. Nomear Ana Paula Vieira Telles, matrícula 11/709647-2 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Claudia Maria Salles M. da Silva – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
249. Nomear Keiko Michelle Zukeram Soares, matrícula 13/714248-2 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Lucia Helena De Lima – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
250. Nomear Alexandra Evangelista de Lima, matrícula 19/712295-2 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Lucia Helena De Lima – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
251. Nomear Elenir Mendes Abrahão, matrícula 11/704388-8 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Creuza Alarcão Sobral – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
252. Nomear Erica Miranda de Carvalho, matrícula 11/706169-0 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Creuza Alarcão Sobral – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
253. Nomear Pedro Fernandes Lopes, matrícula 11/691725-6 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E. M. Prof. Therezinha De Jesus Araujo Hermida – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
254. Nomear Maria Das Gracas Moreira Mendes, matrícula 11/683743-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Adjunto da E. M. Prof. Therezinha De Jesus Araujo Hermida – Símbolo DAS III – SEMED; A contar de 01/01/2018;
255. Nomear Natalia De Oliveira Ribeiro Falcão, matrícula 11/696359-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Ambai – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
256. Nomear Joelma Ferreira Duarte, matrícula 11/690705-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Glaucio Jose Vaz Goncalves – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
257. Nomear Marilza Oliveira Ferreira, matrícula 11/693593-6 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Helio Montezano De Oliveira – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
258. Nomear Marcele Soares de Lima, matrícula 11/704301-1 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Jardim Europa – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
259. Nomear Maria Josete Silva Dos Santos, matrícula 11/696147-8 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Jose Vieira De Jesus – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
260. Nomear Angelica Almeida, matrícula 11/693577-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Monte Sol – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;
261. Nomear Sueli Barata Araujo, matrícula 11/693577-9 para o Cargo em Comissão de Diretor Geral da E.M.E.I. Monte Sol – Símbolo DAS II – SEMED; A contar de 01/01/2018;



-2018/003984

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOVA IGUAÇU
Rua Getúlio Vargas, nº 38, Centro - Nova Iguaçu - RJ
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

085383
A0771921

Apresentado hoje para registro, e registrado no Livro A-28 sob o nº de
Ordem 15.543, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, O que certifico.
Nova Iguaçu, 28 de Setembro de 2015. O Oficial



EBFA 41841.AMX, consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Maria Henriqueta D. C. Q.
de Oliveira Krepel
Substituta
Mat. 84/064

ata da assembleia geral da Nova Constituição da Associação de Pais e Mestres.

nos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, nesta cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Silvio Sem número, bairro Lagoinha, reuniram-se em Assembleia Geral professores, funcionários e pais da Escola Municipal Professora Priscila Bouças Millamora bem como pessoas da comunidade com a finalidade de deliberar sobre a nova Constituição da Associação de Pais e mestres da referida Unidade Escolar e de eleger e dar posse aos membros da diretoria do Conselho fiscal e deliberativo e dos respectivos suplentes, tudo de acordo com o edital publicado e afixado no quadro de avisos da Unidade Escolar a Presidência dos trabalhos a Sr. Ana Carolina Jarias Santiago CPF: 116.088.394/10 designou a Sr. Cândida Santana Oliveira dos Santos CPF 671.801.407-91 para servir de secretaria desta Reunião. Pela sua Presidente foi Proposta a Constituição da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora Priscila Bouças Millamora e declarou aberto o processo de escolha por meio dos presentes, dos nomes para os cargos de Tesoureiro Secretário e seus suplentes, membros do Conselho fiscal e deliberativo e respectivos suplente da associação de Pais e mestres da escola municipal Priscila Bouças Millamora, ficando assim constituída: Diretoria Presidente: Ana Carolina Jarias Santiago CPF 116-088-394-10 Vice Presidente Cândida Santana Oliveira dos Santos CPF 671-801-407-91



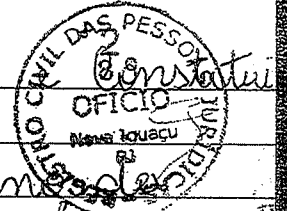
presença de todos, Comprometeu-se a adotar
 imediatamente as providências necessárias
 a respeito da nova entidade no Cartório de Regi-
 stral de Pessoas Jurídicas da Comarca de Niterói
 quaquê, para fins de direito. Nada mais
 havendo a tratar, a Sr. Presidente deu por en-
 da a presente reunião e mandou que se
 lancesse esta Ata, que lida e achada conferida
 e devidamente assinada e datada. Eu Michel
 Duarte Soares, descrevo-me. Michelle Duarte Soares
 Presidente
 Luciano Albuquerque Simões, Rui Dousada da Costa, Yara de F.
 Santos, Andréia Cruz, Duda, Edsonia de Souza Siqueira
 Milena, Mariana Teixeira de Almeida, Fernanda de Paula Vieira, Ricard
 da Costa, Juliana de Lima da Silva, Ana Raíssa Araújo Bastos,
 Andréa de Sousa de Andrade, André Duda Martins da Souza, Cláudia
 da Costa, Rosane Lúcia Goldino da Luz, Kelly Dayana R. Soares Luciano
 da Paixão, Valquíria de Mattos Bernardo, Glicete Pereira Fernandes, Michelle
 da Lima Magalhães, Ana Paula M.O. de Almeida Duda Ferreira
 de Oliveira. Cátia Flávia da Silva
 e os outros do S.M.A., Sandoval da Silva B.G. e A.S.O.A
 Adilson Emerico da Silva, Kátia Souza de Abreu
 Maria Macedo da Conceição, Marcia e de A. Augusto
 Maria da Penha de Oliveira e Franca e de Barros
 Lídia Lídia da Silva e de, Auricely Manoel Conceição, Maria
 Auricely Conceição, Wally C. O. Feijó, Lúcia da Silva, Lúcia
 Tássia Batista da Silva, Adriana Miguel da Silva, Lúcia da Silva
 e de C. Mendes, Larissa de Almeida, Cristiana de F.
 Oliveira de Souza, Eliane de Almeida, Josineide
 do Nascimento, Andréa de Souza, Giselle Lopes
 e de, Elen Raça da Silva, Wayome de Souza Ferreira.

-2018/00398



Bauças Villanova para o biênio de ficando assim Constituída: Diretora Presidente: Maria José de Andrade Mariano CPF: 003.433.467-02, vice-presidente: Cândida Sant'Ana Oliveira dos Santos, CPF: 671.407-91, Secretário: Michelle Duarte Soares, C 080.056.337-93, Tesoureiro: Viviane Alvarenga Simião, CPF: 099.061.807-22, Conselho Fiscal Talquira de Matos Bernardo, CPF: 072.806.557 Ana Carolina Farias Santiago, CPF: 116.088.397 Glicia Peres Fernandes, CPF: 081.028.917-55, Ana Francisca de Oliveira, CPF: 161.436.347-18, Angel Francisco Felipe, CPF: 132.556.157-63, Elixângela Silva dos Santos Xavier, CPF: 132.556.157-63, Diogo, CPF: 102.415.227-81, Suplente do Conselho Fiscal: Danielle da Silva Almeida, CPF: 085.392.18, Luci Louzada da Costa, CPF: 468.066.527-00 Edvânia de Araújo Liqueira, CPF: 056.994.697 Ana Candida Albuquerque Vieira Anachito CPF: 214.457-05, Maria do Nascimento Costa, CPF: 965.84644-87, Conselho Deliberativo: Maria José de Andrade Mariano, CPF: 003.433.467-02, Michelle Duarte Soares, CPF: 080.056.337-93, Adriana Farias de Oliveira Pereira, CPF: 044.342.607-40, Deise Lú Kinto, CPF: 490.615.421-20, Geisiane de Lima Silva, CPF: 057.787.807-70, Josirene de Nasam, CPF: 013.623.367-85, Suplentes do Conselho Deliberativo Andréia Cristina da Cruz Soares, CPF: 001.15387-05, Jacira Vila Oliveira, CPF: 037.597.707-46, Jander Rocha da Silva, CPF: 103.792.557-23, Michele Pereira Lima Magalhães, CPF: 075.008.137-67, José Paulino dos Santos, CPF: 059.489.887-08, Claudial Ab Lammes, CPF: 074.185.967-02. Os elitos foram aprovados neste ato. A J^{ra} Presidente, Amalinda

da Assembleia Geral de criação
 da Associação de Pais e Mestres
 nos sete dias do mês de agosto do ano
 mil e quinze, nesta cidade de Nova Iguaçu,
 do Rio de Janeiro, na Rua Zibrio, sem número
 Bairro Lagoinha, reuniram-se, em Assembleia
 professores, funcionários e pais de alunos da
 Escola Municipal Professora Pírcila Bouças Villanova,
 como pessoas da comunidade, com a finali-
 dade de deliberar sobre a criação e constitui-
 da Associação de Pais e Mestres da referida
 unidade escolar, de aprovar o estatuto da enti-
 dade, de eleger e dar posse aos membros da
 Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Deliberativo e
 respectivos suplentes, tudo de acordo com o
 edital publicado e afixado no quadro de avisos
 da unidade escolar. Assumida a presidência
 dos trabalhos, a Sr^{te} Maria José de Andrade Mariane,
 CPF: 099.061, dige, CPF: 003.433.467-02, designou
 a Michelle Duarte Soares, CPF: 080.056.337-93, para
 o cargo de secretária desta reunião. Pela Sr^{te} pre-
 sidente foi proposta a constituição da Associação
 de Pais e Mestres da Escola Municipal Professora
 Pírcila Bouças Villanova, foi decidido e discuti-
 do o estatuto pelo qual será regida essa
 associação de Pais e Mestres. Depois de examina-
 do e aprovado o estatuto que, para os des-
 tinos, será anexado a presente ata. A Sr^{te}
 presidente declarou aberto o proces-
 so de escolha, pelos presentes, dos nomes para
 os cargos de tesoureiro, secretário e seus su-
 plentes, membros do Conselho Fiscal e Deliberativo,
 e respectivos suplentes da Associação de Pais e
 Mestres da Escola Municipal Professora Pírcila





Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

das pendências incluídas no CADIN Municipal, sendo permitida a irrestrita consulta pela Administração Pública Municipal e pelos devedores inadimplentes aos seus respectivos registros.

Parágrafo único - O Município disponibilizará relação dos inscritos em seu site oficial, no link CADIN Municipal, para consulta pública mediante CPF ou CNPJ do devedor inadimplente.

Art. 7º - A inexistência de registro no CADIN Municipal configura reconhecimento de regularidade de situação nem elide a apresentação dos documentos exigidos na lei, decreto e demais atos normativos.

Art. 8º - O registro no CADIN Municipal ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência, objeto do registro, estiver suspensa, nos termos da lei.

Parágrafo único - A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do CADIN Municipal, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no artigo 3º.

Art. 9º - Regularizadas definitivamente as pendências que deram origem à inclusão no CADIN Municipal e comprovada tal circunstância, o registro correspondente será excluído pelas autoridades indicadas no artigo 4º, desta Lei no prazo de até 30 (trinta) dias úteis mediante pedido, por escrito, do devedor.

Art. 10 - A Procuradoria-Geral do Município será a gestora do CADIN Municipal, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades indicadas no artigo 4º, desta Lei.

§1º - Os órgãos da Administração Pública Municipal, após a inclusão do devedor inadimplente no CADIN Municipal, observadas as formalidades descritas nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 4º, desta Lei, deverão encaminhar a Procuradoria-Geral do Município os dados e informações correspondentes para fins de alimentação e gestão do cadastro, em conformidade com o que dispõe o caput deste artigo.

§2º - A fiscalização dos procedimentos de inclusão e exclusão de registros no CADIN Municipal ficará a cargo de unidade integrante da estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, definida em ato próprio do Procurador-Geral.

Art. 11 - A inclusão ou exclusão de pendências no Cadin Municipal sem a observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas em lei sujeitará o responsável às penalidades legais cabíveis.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos orçamentários adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 14 - Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 12 (doze) meses a

contar de sua vigência.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI

Nova Iguaçu, 09 de outubro de 2017.

Ofício nº 493 /GP/2017
À Sua Excelência o Senhor
Vereador **ROGÉRIO TEIXEIRA JUNIOR**,
Nobres Vereadores
Nesta

Com os cordiais cumprimentos, comunico a V. Exa. que, nos termos do parágrafo primeiro do art. 66 da Constituição Federal, bem como do parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Orgânica do Município, decidi VETAR, integralmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei que apresenta a seguinte ementa: "Dispõe sobre a inclusão, pelo poder executivo, da exigência das empresas interessadas na concessão dos serviços de transporte coletivo o compromisso de instalar e manter abrigos nos pontos, no âmbito da cidade de Nova Iguaçu, e dá providências".

RAZÕES DO VETO

Em que pese a louvável iniciativa do vereador autor do Projeto em pauta, em exigir das empresas interessadas na concessão dos serviços de transporte coletivo o compromisso de instalar e manter abrigos nos pontos, no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu, resolvo pelo veto total ao referido Projeto de Lei, em razão de sofrer de vício de iniciativa, violar o Princípio da Separação dos Poderes e infringir o regramento básico das licitações.

O Projeto de Lei afronta o Art. 18 da Lei 8.987/95, bem como, os Arts. 27 à 31 da Lei nº 8.666/93.

Ainda, a aprovação do Projeto de Lei promoveria um desequilíbrio econômico-financeiro de todos os contratos de concessão, na forma determinada no § 6º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Neste sentido, o Projeto de Lei também afronta o §4º, do Art. 9º, da Lei Federal nº 8.987/95, que dispõe que "em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o poder concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração".

Ante todo o acima exposto, salta aos olhos a infração ao Regramento Básico das Licitações no Projeto de Lei em pauta.

Insta ressaltar que, se sancionado o mencionado projeto pelo Executivo Municipal, estar-se-ia coadunando com a ilegalidade, o que tornaria a nossa Lei Municipal eivada de

vícios cuja nulidade se faria patente, o que, como Vossas Excelências concordam, jamais poderá prosperar.

Ante o exposto, submeto o presente à soberania dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de V. Exa., devolvendo o assunto ao sempre criterioso reexame desse Parlamento.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU

PORTARIA Nº 803 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

EXONERAR MARLON CAMPOS DE ARAUJO, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Escola Municipal Pera Flor - Secretaria Municipal de Educação - **SEMED - DAS III** - e nomeá-lo para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral da E.M. Professora Priscila Bouças Villanova - Símbolo **DAS II - SEMED** - a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 804 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

NOMEAR PRISCILA GONÇALVES LEMOS, para ocupar o cargo em comissão de Diretora Adjunta da E.M. Profª Darcy Ribeiro - Símbolo **DAS III** - na Secretaria Municipal de Educação - **SEMED** - a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
PREFEITO

PORTARIA Nº 805 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

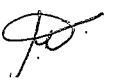
O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

NOMEAR MARY ELLEN MULLER DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III - **DAS III** - na Secretaria Municipal de Governo - **SEMUG** - a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

DESPACHO DO PREFEITO - Processo nº 2017/037257
Autorizo a cessão da servidora **FÁTIMA DE JESUS ESTEVES**, matrícula nº 10/690.240-7 - Médica Veterinária, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde da Cidade do Rio de Janeiro, sem ônus para esse município, a contar de 01/10/2017.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E. M. PROFª PRISCILA BOUÇAS VILLANOVA

50

Ofício nº 53 /2018

Nova Iguaçu, 20 de dezembro de 2019.

APM da Escola Municipal Profª Priscila Bouças Villanova

Ao Setor Financeiro

Venho através deste justificar a data da Ata de formação da APM retroativa na Prestação de Contas do ano de 2017, pois devido a várias mudanças de Gestão, houve um tempo para que a APM fosse regularizada na Gestão atual.

Atenciosamente,

Marlon Campos de Araújo
Diretor Geral

Marlon Campos de Araújo
Mat. 11/713.066-9
Diretor Geral
P.M.N.I



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembléia Geral de
 24/08/2018, conforme lavrado em Livro Ata
 às folhas nº. 05,06,07.

A.P.M. da Escola Municipal Profª Priscila Bouças Villanova

Município Nova Iguaçu

A presente Prestação de contas foi submetida à consideração da Assembléia Geral Ordinária do
 dia ____ / ____ / ____ . Sendo analisada e aprovada pelos Membros do Conselho Fiscal.

Nova Iguaçu, 24 / 08 /2018.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Regina Pereira da Silva		Aux. Serv. Adm.	10/691.352-9
Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Fátima Maria Gonçalves de Oliveira		Professora	13/715.186-3
Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Daniele da Silva Almeida		Professora	10/714.175-7
Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Liliane Nogueira de Medeiros Oliveira		Merendeira	12.378.975-2
Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Raimundo Pereira Filho		Aux. Serv. Gerais	08.051.054-8
Nome Legível	Assinatura	cargo ou Situação	Mat. ou RG
Eliane Martins Américo		Estagiária	29/411.122-5